

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2021

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0024-94, localizada na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703, sala 603, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08.773-490, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.274.440/0001-25, com sede na Avenida Jose Benedito Braga, nº 481, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08.773-020, representada, neste ato, por seu sócio administrador **Sr. Sergio Rodrigo Zeferino Hanazono**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 24.936.679-4, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 282.500.858-33, residente e domiciliado na Avenida Rio Real, nº 136, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP, CEP 07170-000, denominada simplesmente **CONTRATADA** ao final assinado na presença de duas testemunhas, tem justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de guincho para ambulâncias, a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Mogi das Cruzes-SP, nos termos da proposta apresentada ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Considerando que ao dia 27 de fevereiro de 2023 ocorreu a formalização do 2º termo aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado com o Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – CRESAMU, o qual tem como objetivo de alterar o CNPJ e o endereço referido ao **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**.

Por conseguinte, resolvem as partes, neste ato, alterar o endereço e CNPJ consignados na qualificação do **CONTRATANTE** fazendo constar o seguinte:

- **ENDEREÇO:** Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703, Vila Mogilar, sala 603B, Mogi das Cruzes/SP CEP 08.773-490.
- **CNPJ:** 11.344.038/0024-94.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Resolvem as partes, neste ato, a partir de 15 de julho de 2023, reajustar o valor contratual em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais) por cada uma das 16 (dezesesseis) viaturas, totalizando no acréscimo de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, em atendimento ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Mogi das Cruzes-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em virtude do reajuste supramencionado, o valor contratual terá a adição de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, passando do atual importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, para R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 15 de Julho de 2023.

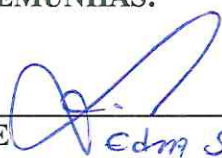

José Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

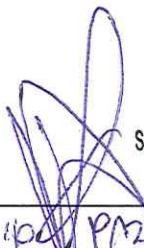


HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME **Edmundo S. Lemos**
CPF **219.058.918-57**



NOME **DAVID PAZIAN**
CPF **119.064.448-70**

David Pazian
Diretor Administrativo
Samu 192 Regional Mogi das Cruzes-INTS

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 02
			PÁGINA:1/2

DE: SAMU 192 REGIONAL MOGI DAS CRUZES	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: HANAZONO SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 23.427.440/0001-25
OBJETO DO ADITIVO: ☐ Prazo ☒ Escopo ☐ Reajuste	
Vimos, por meio deste, solicitar o 3º aditivo ao CTR nº 087 /2021, firmado entre o FORNECEDOR : HANAZONO SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde. ☒ Alteração de endereço e do CNPJ , com efeitos retrativos à 27 de Fevereiro de 2023 fazendo constar o seguinte : ENDEREÇO: Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703, Vila Mogilar, sala 603 Mogi das Cruzes, SP CEP 08773-490 CNPJ : 11.344.038/0024-94 ☐ Aumento de escopo em razão de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, sendo realizada de cobrança mensal ao contrato no valor de R\$480,00. Conforme proposta em anexo, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2023. ISSO POSTO, requer-se: 1. A revisão do Contrato No.:087/2021, com um acréscimo de R\$30,00 (trinta reais) em cada viatura, o que totalizará um acréscimo de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) no valor do presente contrato, para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro.	

Esse documento foi assinado por ROMUALDO RIBEIRO ROSA e Luciana Torres Peixoto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/R73XM-JC6QB-A59FC-V55H2>

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 02 PÁGINA: 2/2
A presente inclusão altera o valor Mensal do Contrato de R\$800,00 para R\$1.280,00. Mogi das Cruzes, 23 de Junho de 2023.			
Solicitante:		Assinado eletronicamente por: ROMUALDO RIBEIRO ROSA CPF: 283.029.568-48 Data: 27/06/2023 13:32:08 -03:00	
Aprovador conforme tabela de alçada:		Assinado eletronicamente por: Luciana Torres Peixoto CPF: 942.484.945-15 Data: 28/06/2023 08:59:05 -03:00	



Esse documento foi assinado por ROMUALDO RIBEIRO ROSA e Luciana Torres Peixoto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/R73XM-JC6QB-A59FC-V55H2>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R73XM-JC6QB-A59FC-VS5H2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ROMUALDO RIBEIRO ROSA (CPF 283.029.568-48) em 27/06/2023 13:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.215.97.167	Não disponível
Autenticação	romualdoribeiro@ints.org.br
Email verificado	
bVuFDazQw9TudKWKG5P6ZdvRBMo8fCURldBpdQq//vc=	
SHA-256	

- ✓ Luciana Torres Peixoto (CPF 942.484.945-15) em 28/06/2023 08:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.143.113.58	Não disponível
Autenticação	lucianapeixoto@ints.org.br (Verificado)
Login	
rUBk1MKvNnnjx0Or40vRdVGP9VD4jy+QD5a8Apj9qXI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/R73XM-JC6QB-A59FC-VS5H2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

Mogi das Cruzes, 08 de maio de 2023.

Ao Instituto nacional de tecnologia e saúde - INTS

Ref: Contrato No.:087/2021

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

HANAZONO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.427.440/0001-25 , com sede na avenida José Benedito Braga , 481 , Vila Mogilar , na cidade de Mogi das Cruzes/SP, vem respeitosamente, por meio do sua Advogada, infra assinado, apresentar

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do contrato No.:087, firmado em 01 de fevereiro de 2021, que faz nos seguintes termos:

1. BREVE RELATO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte, do tipo guincho para a frota de ambulâncias do Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – CRESAMU MOGI DAS CRUZES.

Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que, conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da contratação não supre mais os custos e insumos previstos.

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Este fato impede a continuidade do que foi pactuado nos preços originariamente propostos. Afinal, trata-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

O serviço proposto sofreu forte impacto de elevação dos preços de mercado, uma vez que os insumos originalmente cotados em fevereiro de 2021, já custa hoje junto ao fornecedor um índice acumulado de 61% sobre os insumos utilizados na prestação do serviço.

Trata-se de uma elevação causada pelo impacto pós pandemia do coronavírus, que reduziu a disponibilidade de produtos derivados de combustíveis fósseis no mercado. Índices estes, públicos e notórios, por meio da divulgação dos acumulados dos índices do IGPM e IPA.

Ademais, com o notório envelhecimento da frota, conforme relatório de hodômetros anexo, o número de solicitação do serviço de guincho aumentou exponencialmente, o que impossibilita a continuidade na prestação de tal serviço com o desequilíbrio econômico-financeiro como qual a Contratada está operando atualmente.

Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis"

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Contratante como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos."

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pelo Contratante. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e **INDIRETA** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E no presente caso trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, **a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa fé e segurança jurídica.**

4. REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do Contrato No.:087/2021, com um

acrécimo de R\$30,00 (trinta reais) em cada viatura, o que totalizará em um acréscimo de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), no valor do presente contrato, para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro.

Nestes termos, pede deferimento.



HANAZONO SERV. E CONSULT.LTDA
CNPJ:23.427.440/0001-25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.427.440/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:09 do dia 01/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/10/2023.

Código de controle da certidão: **848A.CC59.57C5.9BF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.427.440/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23050027635-65

Data e hora da emissão 01/05/2023 15:04:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo



[Imprimir](#) [Fechar](#)

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Cadastro Mobiliário
Via Internet

NATUREZA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**Inscrição Municipal - C.C.M. : **97.484-6**Nome / Razão Social do Contribuinte : **HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**C.N.P.J. : **23.427.440/0001-25**Endereço : **AV JOSE BENEDITO BRAGA 481 VL MOGILAR MOGI DAS CRUZES SP 08773-020**

Atividade :

Situação : **Ativo****TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS**

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. CERTIFICA que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

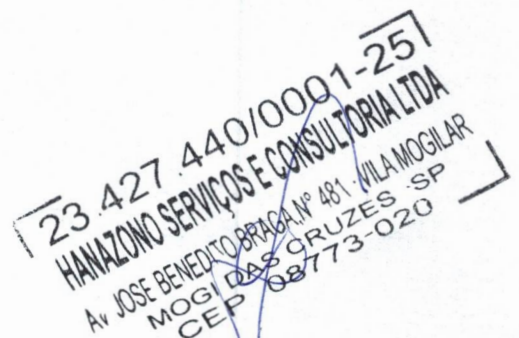
2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **01/05/2023 às 15:07:31** (Data e Hora de Brasília)Código de Controle : **2023.007.886**

Romueldo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.427.440/0001-25

Razão Social: HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV JOSE BENEDITO BRAGA 481 / VILA MOGILAR / MOGI DAS CRUZES / SP / 08773-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061701502711707991

Informação obtida em 19/06/2023 09:38:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.427.440/0001-25

Certidão nº: 18246219/2023

Expedição: 01/05/2023, às 15:06:23

Validade: 28/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.427.440/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo

23.427.440/0001-25
HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Av. JOSE BENEDITO BRAGA Nº 4811 - VILA MOGILAR
MOGI DAS CRUZES - SP
CEP 08773-020